

# GRUPO DE ESTUDOS PORTUGUÊS DO INTESTINO DELGADO (GEPID)

## REGULAMENTO

- Art. 1º** No âmbito da SPG é criado o Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado, o qual deverá aglutinar os Sócios interessados na patologia do intestino delgado.
- Artº 2º** Este Grupo tem como finalidade promover o desenvolvimento das áreas científicas relacionadas com o intestino delgado, o que deverá concretizar-se através dos seu objectivos:
- a. Estimulo do estudo e investigação de problemas relacionados com o intestino delgado e suas manifestações clínicas.
  - b. Promoção do estreitamento de relações científicas dos médicos portugueses entre si e com outros profissionais de saúde que se dediquem a este campo da Gastreenterologia.
  - c. Organização de actividades educacionais dirigidas a médicos e outros profissionais de saúde.
  - d. Intercâmbio científico com associações estrangeiras criadas com idênticos objectivos.
  - e. Divulgação de documentos científicos.
  - f. Representação da SPG, por delegação da Direcção daquela, junto de associações internacionais de Doenças do Intestino Delgado.
  - g. Participação activa do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado no Congresso Nacional de Gastreenterologia. Nesta reunião poderá incluir-se um período de comunicações livres e uma ou mais sessões de trabalho para discussão de problemas específicos.
  - h. Organização de reuniões autónomas, nacionais ou internacionais, sempre que julgado conveniente.
  - i. Colaboração com a Direcção da SPG no seu campo de actividade específico, dando o seu parecer sobre trabalhos a realizar, a publicar ou a apresentar em Congressos ou outras Sessões Científicas.
- Artº 3º** O Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado não terá autonomia administrativa ou financeira, pelo que não implica qualquer quotização suplementar, e funcionará em estreita relação com a Direcção da SPG. Esta deverá ter conhecimento e dar aprovação a todas as suas actividades, sendo da sua

conta os encargos financeiros para os quais poderá solicitar o patrocínio de entidades públicas ou particulares.

Em caso de subsídios, bolsas, ou quaisquer outras ajudas externas programadas pelo Grupo de Estudo das Doenças do Intestino Delgado, caberá a este a distribuição das verbas segundo projectos elaborados.

**Artº 4º** Dos Membros do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado:

- a. Os Membros distribuem-se pelas seguintes categorias:
  1. Membros titulares
  2. Membros honorários
- b. Os membros titulares serão obrigatoriamente sócios titulares ou associados da SPG
- c. A admissão dos membros titulares terá que ser sancionada pela Assembleia Geral do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado.
- d. A admissão de Membros Honorários será feita sob proposta da Direcção ou da Mesa da Assembleia Geral ratificada em Assembleia Geral do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado.

**Artº 5º** A Direcção do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado será constituída por um Presidente, um Secretário Geral e três vogais (correspondentes às zonas Norte, Centro e Sul do País).

- a. Compete ao Presidente representar oficialmente o Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado, coordenar as actividades da Direcção, presidir e convocar as Sessões Científicas. No seu impedimento, será substituído pelo Secretário Geral.
- b. Competem ao Secretário Geral as funções habitualmente inerentes ao cargo, sendo o elemento coordenador das várias actividades do Grupo.
- c. Compete aos Vogais representar os grupos ou núcleos regionais (se existirem) junto da Direcção.
- d. Os membros da Direcção serão eleitos por votação secreta de listas nominais em Assembleia Geral por um período de dois anos não podendo o Presidente ser reeleito no biénio seguinte.  
Considera-se eleita a lista com a maioria relativa dos votos, sendo estas listas votadas em bloco. Estão previstos votos por correspondência.

**Artº 6º** A Assembleia Geral do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado da SPG é o conjunto dos membros titulares e

funcionará segundo as normas estatutárias da Assembleia Geral da SPG.

**Artº 7º** A criação e a extinção do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado carece de ratificação pela Assembleia Geral da SPG.

**Artº 8º** Nos casos omissos o funcionamento do Grupo de Estudos Português do Intestino Delgado regular-se-á pelos Estatutos da SPG.